



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 539/2023

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R\$ 7.012.131,05 (sete milhões doze mil cento e trinta e um reais e cinco centavos), conforme a seguinte discriminação:

01	PREFEITURA MUNICIPAL		
01.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
01.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0009.2.504	Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalares BLMAC		
339039 1621	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (767)		R\$ 29.757,50
339039 1600	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (766)		R\$ 6.982.373,55
TOTAL			R\$ 7.012.131,05

Art. 2º Para fazer face à respectiva despesa, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II, da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 17 de maio de 2023.


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

Mensagem nº 76/2023

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Data: 17 de maio de 2023

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, por meio do qual se almeja autorização para abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 7.012.131,05 (sete milhões doze mil cento e trinta e um reais e cinco centavos), utilizando-se recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme previsto na Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu art. 43, § 1º, II.

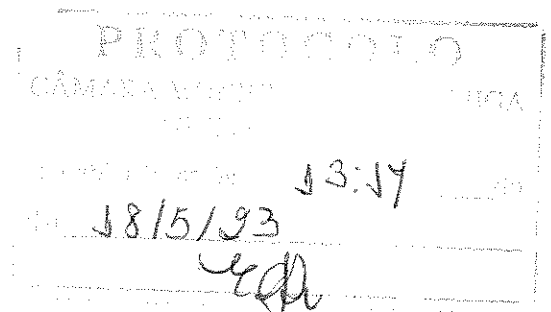
Os recursos em questão serão utilizados a fim de propiciar a continuidade de serviços essenciais à saúde ofertados à população formiguense, conforme se infere pela leitura do Ofício nº 144/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente,


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Formiga
Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes
Câmara Municipal de Formiga - MG





**Prefeitura de
Formiga**

Administração
com Responsabilidade

Ofício nº 144/2023

Secretaria de Saúde

CNPJ Nº 01.155.430.0001-45
Rua Dr. Teixeira Soares 264 - Centro.
35570-000 – FORMIGA – MG
saudeformiga2017@yahoo.com

Formiga/MG, 11 de maio de 2023.

Ao
Gabinete do Prefeito
A/C – Exmo. Sr. Eugênio Vilela Júnior
DD Prefeito
Assunto: Solicitação faz

Exmo. Sr.,

Sirvo-me do presente para solicitar, à V.Exa., que encaminhe à Câmara Municipal o Projeto de Lei anexo, que abre crédito adicional suplementar no valor R\$7.012.131,05(sete milhões, doze mil, cento e trinta e um reais e cinco centavos), destinados às despesas de custeio, para manutenção da Rede de Saúde do município de Formiga-MG.

A solicitação faz-se necessária para que possamos dar continuidade aos serviços essenciais de saúde pública do nosso município, conforme descrição abaixo:

- ➔ R\$6.666.666,67(seis milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), estabelece recurso do bloco de Manutenção das ações e serviços públicos de saúde Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade-MAC do Estado de Minas Gerais e Município de Formiga, portaria GM/MS nº 543, de 03 de maio de 2023, a ser repassado pelo Ministério da Saúde no ano 2023.
- ➔ R\$315.706,88(trezentos e quinze mil, setecentos e seis reais e oitenta e oito centavos), aprova o remanejamento dos tetos municipais na Programação Pactuada e Integrada/PPI Assistencial, do Estado de Minas Gerais, para a 5ª(quinta) parcela do exercício de 2023, deliberação CIB-SUS/MG nº 4.145, de 10 de março de 2023. Ressalta-se que o valor mencionado refere-se a diferença do valor de R\$250.847,45(duzentos e cinquenta mil reais, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e, aprovado na Lei 6.030 de 05 de maio 2023, deliberação 4114, de 10 março de 2023.
- ➔ R\$29.757,50(vinte e nove mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), refere-se ao recurso financeiro estadual destinado ao módulo de eletivas da Política de Atenção Hospitalar Valora Minas Opera Mais, Minas Gerais para o exercício de 2023, resolução SES/MG nº 8669, de 30 de março de 2023. Ressalta-se que recurso encontra depositado na conta 50814-4, agência 212-7, Banco do Brasil.

Encaminhamos para apreciação dessa Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei que "Abre crédito suplementar do valor de R\$7.012.131,05(sete milhões, doze mil, cento e trinta e um reais e cinco centavos), destinados às despesas de custeio, para Manutenção da Rede de Saúde do município, conforme repasses efetuados e ou a serem efetuados pelo Ministério da Saúde e Secretaria de Estado de Minas Gerais".

O Projeto de Lei em epígrafe será destinado às despesas de custeio visando um melhor atendimento de saúde aos nossos munícipes, conforme repasses efetuados e ou a serem efetuados pelo Ministério da

Recebido
17/05/2023
Diana F. B. Borges
Secretária de Gabinete

Saúde e Secretaria de Estado de Minas Gerais".

Segue em anexo documentos comprobatórios dos recursos supracitados.

Na certeza de ser atendido, reitero meus votos de estima e consideração.

Desde já agradeço.

Atenciosamente,



Gleison Ribeiro Frade
Secretário Municipal

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/05/2023 | Edição: 89 | Seção: 1 | Página: 214

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 543, DE 3 DE MAIO DE 2023

Estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC do Estado de Minas Gerais e Município de Formiga.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os Incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde:

Considerando a Portaria GM/MS nº 25, de 20 de janeiro de 2023, que divulga os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Teto MAC);

Considerando o Ofício SMS 27, de 8 de fevereiro de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde de Formiga/MG, que solicita a incorporação de recurso financeiro para o Teto de Média e Alta Complexidade (Teto MAC); e

Considerando a Deliberação CIB/MG nº 4.117, de 15 de março de 2023, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Minas Gerais, que aprova a incorporação de recurso financeiro para o Teto de Média e Alta Complexidade (Teto MAC), constante no NUP - SEI 25000.051320/2023-53, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante de R\$ 6.666.666,67 (seis milhões, seiscentos e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), da seguinte forma:

I - R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), será incorporado ao limite financeiro anual de Média e Alta Complexidade - MAC do Município de Formiga/MG, a partir da 5ª (quinta) parcela de 2023; e

II - R\$ 1.666.666,67 (um milhão, seiscentos e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), será transferido, em parcela única, ao Município de Formiga/MG.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, o montante estabelecido no art. 1º, ao Fundo Municipal de Saúde de Formiga/MG, IBGE 312610, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 5ª (quinta) parcela de 2023.

NÍSIA TRINDADE LIMA



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.145, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

Aprova o remanejamento dos tetos municipais na Programação Pactuada e Integrada/ PPI Assistencial, do Estado de Minas Gerais, para a 5ª (quinta) parcela do exercício de 2023.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, que consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- a Portaria GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria GM/MS nº 3.257, de 12 de dezembro de 2019, que altera a Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o remanejamento intraestadual de recursos do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (Teto MAC);
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 422, de 21 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre a implantação da Programação Pactuada Integrada Assistencial Eletrônica no Estado de Minas Gerais e os ajustes no Banco de Dados da PPI Assistencial/MG para incorporação da Portaria GM/MS nº 321/2007;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 444, de 27 de maio de 2008, que dispõe sobre a regulamentação do fluxo, prazos e o cronograma do remanejamento eletrônico da Programação Pactuada Integrada – PPI/Assistencial do Estado de Minas Gerais no Sistema SUSFácil;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 563, de 19 de agosto de 2009, que aprova os critérios para autorização de solicitação de remanejamento de urgência e institui Grupo de Trabalho para Revisão dos Fluxos, Prazos e Cronograma do Processo de Remanejamento Eletrônico na Programação Pactuada Integrada/PPI-MG;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 587, de 21 de outubro de 2009, que altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 444, de 27 de maio de 2008, que dispõe sobre a regulamentação do fluxo, prazos e o cronograma do remanejamento eletrônico da Programação Pactuada Integrada – PPI/Assistencial do Estado de Minas Gerais no Sistema SUSFácilMG;
- o Ofício nº 065/2023, de 10 de abril de 2023, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e
- a aprovação *Ad Referendum* da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 50 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIB-SUS/MG), das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregionais (CIB Macro) e das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais (CIB Micro) do Estado de Minas Gerais.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

DELIBERA:

Art. 1º – Fica aprovado o remanejamento dos tetos municipais na Programação Pactuada e Integrada/ PPI Assistencial do Estado de Minas Gerais, conforme relatório gerado via Sistema SISMAC, registrado pelo protocolo 231580502304.

Art. 2º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 5ª (quinta) parcela do exercício de 2023.

Belo Horizonte, 11 de abril de 2023.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**EDUARDO LUIZ
PRESIDENTE DO COSEMS/MG**



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.114, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

Aprova o remanejamento dos tetos municipais na Programação Pactuada e Integrada/ PPI Assistencial, do Estado de Minas Gerais, para a 4ª (quarta) parcela do exercício de 2023.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, que consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- a Portaria GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria GM/MS nº 3.257, de 12 de dezembro de 2019, que altera a Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o remanejamento intraestadual de recursos do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (Teto MAC);
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 422, de 21 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre a implantação da Programação Pactuada Integrada Assistencial Eletrônica no Estado de Minas Gerais e os ajustes no Banco de Dados da PPI Assistencial/MG para incorporação da Portaria GM/MS nº 321/2007;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 444, de 27 de maio de 2008, que dispõe sobre a regulamentação do fluxo, prazos e o cronograma do remanejamento eletrônico da Programação Pactuada Integrada – PPI/Assistencial do Estado de Minas Gerais no Sistema SUSFácil;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 563, de 19 de agosto de 2009, que aprova os critérios para autorização de solicitação de remanejamento de urgência e institui Grupo de Trabalho para Revisão dos Fluxos, Prazos e Cronograma do Processo de Remanejamento Eletrônico na Programação Pactuada Integrada/PPI-MG;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 587, de 21 de outubro de 2009, que altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 444, de 27 de maio de 2008, que dispõe sobre a regulamentação do fluxo, prazos e o cronograma do remanejamento eletrônico da Programação Pactuada Integrada – PPI/Assistencial do Estado de Minas Gerais no Sistema SUSFácilMG;
- o Ofício nº 048/2023, de 09 de março de 2023, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e
- a aprovação *Ad Referendum* da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 50 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIB-SUS/MG), das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregionais (CIB Macro) e das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais (CIB Micro) do Estado de Minas Gerais.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

DELIBERA:

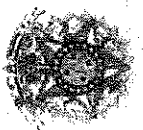
Art. 1º – Fica aprovado o remanejamento dos tetos municipais na Programação Pactuada e Integrada/ PPI Assistencial do Estado de Minas Gerais, conforme relatório gerado via Sistema SISMAC, registrado pelo protocolo 231022792303.

Art. 2º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 4ª (quarta) parcela do exercício de 2023.

Belo Horizonte, 10 de março de 2023.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**EDUARDO LUIZ
PRESIDENTE DO COSEMS/MG**



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE
COORDENAÇÃO-GERAL DE PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE

Ítem Financeiro Detalhado - Município: FORMIGOMG

SISMAC V2.0

Portaria	Publicação	Tipo	Assunto	Recurso	Ítem Financeiro	Gestão Municipal
GM 00543/2023	11/05/2023	Acréscimo	AMPLIAÇÃO OFERTA DE SERVIÇO	Média e Alta Complexidade	3º Parcela de 2023	RS 5.000.000,00
GM 00543/2023	11/05/2023	Acréscimo	REFORÇO PONTUAL MAC	Média e Alta Complexidade	3º Parcela de 2023	RS 1.666.666,67
REN 03105/2023	14/04/2023	Remanejamento_Itens	DECISÃO CIB	Média e Alta Complexidade	5º Parcela de 2023	RS 345.709,88
GM 00319/2023	27/03/2023	Acréscimo	ENFERMARIA	Rede de Atenção às Urgências	4º Parcela de 2023	RS 1.551.250,00
REN 03104/2023	14/03/2023	Remanejamento_Itens	DECISÃO CIB	Média e Alta Complexidade	4º Parcela de 2023	RS 250.567,45
REN 03102/2023	10/01/2023	Remanejamento_Itens	DECISÃO CIB	Média e Alta Complexidade	2º Parcela de 2023	RS 291.677,80
REN 03101/2022	07/12/2022	Remanejamento_Itens	DECISÃO CIB	Média e Alta Complexidade	1º Parcela de 2023	RS 417.074,30
REN 03112/2022	04/11/2022	Remanejamento_Itens	DECISÃO CIB	Média e Alta Complexidade	12º Parcela de 2022	RS 31.276,68
REN 03111/2022	06/10/2022	Remanejamento_Itens	DECISÃO CIB	Média e Alta Complexidade	11º Parcela de 2022	RS 4.872,33
REN 03110/2022	13/09/2022	Remanejamento_Itens	DECISÃO CIB	Média e Alta Complexidade	10º Parcela de 2022	RS -545.062,90
REN 03109/2022	04/08/2022	Remanejamento_Itens	DECISÃO CIB	Média e Alta Complexidade	9º Parcela de 2022	RS 551.685,71
REN 03108/2022	07/07/2022	Remanejamento_Itens	DECISÃO CIB	Média e Alta Complexidade	8º Parcela de 2022	RS 1.591,74
GM 01388/2022	10/06/2022	Acréscimo	TABELA DE PROCEDIMENTOS	Média e Alta Complexidade	7º Parcela de 2022	RS 27.421,16
REN 03107/2022	09/06/2022	Remanejamento_Itens	DECISÃO CIB	Média e Alta Complexidade	7º Parcela de 2022	RS 547.951,70
GM 01098/2022	13/05/2022	Acréscimo	TABELA DE PROCEDIMENTOS	Média e Alta Complexidade	6º Parcela de 2022	RS 3.964,36
REN 03106/2022	05/05/2022	Remanejamento_Itens	DECISÃO CIB	Média e Alta Complexidade	6º Parcela de 2022	RS -1.006,85
REN 03105/2022	07/04/2022	Remanejamento_Itens	DECISÃO CIB	Média e Alta Complexidade	5º Parcela de 2022	RS 1.609,83
REN 03104/2022	10/03/2022	Remanejamento_Itens	DECISÃO CIB	Média e Alta Complexidade	4º Parcela de 2022	RS -4.577,34
GM 06604/2022	25/02/2022	Acréscimo	UTI	Média e Alta Complexidade	3º Parcela de 2022	RS 1.115.519,44
REN 03103/2022	11/02/2022	Remanejamento_Itens	DECISÃO CIB	Média e Alta Complexidade	3º Parcela de 2022	RS 552.531,12
REN 03102/2022	14/01/2022	Remanejamento_Itens	DECISÃO CIB	Média e Alta Complexidade	2º Parcela de 2022	RS 301,71
GM 03438/2021	09/12/2021	Acréscimo	CARDIOVASCULAR	Média e Alta Complexidade	12º Parcela de 2021	RS 110.176,66
GM 03303/2021	19/11/2021	Acréscimo	TABELA DE PROCEDIMENTOS	Média e Alta Complexidade	12º Parcela de 2021	RS 4.872,33
REN 03108/2021	13/08/2021	Remanejamento_Itens	DECISÃO CIB	Média e Alta Complexidade	9º Parcela de 2021	RS 10.862,74



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8668, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

Divulga as dotações orçamentárias referentes ao recurso financeiro estadual destinado ao módulo de eleivas da Política de Atenção Hospitalar Valora Minas – Opera Mais, Minas Gerais para o exercício de 2023, no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, os incisos I e II do art. 46 da Lei nº 23.304, de 3 de maio de 2019, e considerando:

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Lei Estadual nº 24.272, de 20 de janeiro de 2023, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2023;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.213, de 16 de setembro de 2020, que aprova a Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas, estabelece os seus módulos e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.593, de 05 de novembro de 2021, que aprova a Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas, estabelece os seus módulos e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG 4.056, de 07 de dezembro de 2022, que altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.593, de 05 de novembro de 2021, contendo normas gerais para o Módulo de Eleivas do Valora Minas;

RESOLVE:

Art. 1º – Divulgar as dotações orçamentárias referentes ao recurso financeiro estadual destinado ao módulo de eleivas da Política de Atenção Hospitalar Valora Minas – Opera Mais, Minas Gerais para o exercício de 2023, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º – O recurso financeiro estadual destinado ao módulo de eleivas da Política de Atenção Hospitalar Valora Minas – Opera Mais Minas Gerais fica definido em R\$ 136.752.493,45 (cento e trinta e seis milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e três reais, e quarenta e cinco centavos).

§ 1º – Os recursos previstos nesta Resolução serão por conta das Dotações Orçamentárias nº 4291.10.302.157.4454.0001 334141 10.1 e 4291.10.302.157.4454.0001 335041 10.1.

§ 2º – Nos exercícios financeiros futuros, as despesas serão por conta das dotações orçamentárias específicas aprovadas para os mesmos, considerando o disposto no Plano Plurianual de Ação Governamental e Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º – Os valores apurados para o ajuste financeiro referente à produção do 3º quadrimestre de 2022 estão descritos nos Anexos I e II desta Resolução, especificados por beneficiário, com os valores a receber e a devolver, respectivamente.

§ 1º – Para entidades beneficiárias que possuem valores a receber, os municípios assumiram a gestão de seus prestadores no decorrer de 2022, o



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

Pagamento será realizado para a própria entidade, no âmbito do instrumento de repasse vigente.

§ 2º - No caso de entidades beneficiárias que possuem valor a devolver, cujos municípios assumiram a gestão de seus prestadores no decorrer de 2022, a restituição ao erário deverá ser realizada pela própria entidade.

§ 3º - Para as demais entidades e municípios beneficiários com valores a devolver, o desconto será realizado na próxima parcela de pagamento da política Opera Mais, Minas Gerais.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de Março de 2023.

FÁBIO BACCHETTI VITOR
Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais

ANEXO I - TABELA DO VALOR A RECEBER PARA CADA BENEFICIÁRIO, REFERENTE AO 3º
QUADRIMESTRE DE 2022

Município	CNPJ do beneficiário	RAZÃO SOCIAL SIAFI	VALOR A RECEBER - Ajuste referente ao 3º Quad. 2022
ABAETÉ	16505851 000126	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO DE ABAETÉ	R\$ 6.138,05
ABRE CAMPO	16527889 000108	SANTA CASA DE ABRE CAMPO/HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONC	R\$ 128.317,29
ÁGUAS FORMOSAS	11481957 000113	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGUAS FORMOSAS	R\$ 124.707,48
AIMORÉS	60975737 006435	SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO	R\$ 15.388,85
ALFA PARAIÁ	16607509 000137	HOSPITAL SAO SALVADOR	R\$ 17.488,71
ALFENAS	11436319 000180	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS	R\$ 173.992,80



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

CONSELHEIRO LAFAIETE	10720208	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONSELHEIRO LAFAIETE	R\$ 85.320,21
CONSELHEIRO PENÁ	000139 13516376 000103	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONSELHEIRO PENÁ	R\$ 26.101,92
CONTAGEM	14237130 000157	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM	R\$ 706.450,20
CORAÇÃO DE JESUS	11268861 000171	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE JESUS	R\$ 24.232,12
CORONEL FABRICIANO	15248034 000177	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL FABRICIANO	R\$ 5.244,88
CRISTAIS	11896637 000163	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTAIS	R\$ 1.544,56
CRUZÍLIA	13639161 000171	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZÍLIA	R\$ 68.119,94
CURVELO	11346878 000108	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURVELO	R\$ 58.943,37
DIAMANTINA	11291255 000119	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINA	R\$ 184.800,03
DIVINÓPOLIS	19166979 000109	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS	R\$ 243.036,10
ELÓI MENDES	20347027 000162	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE	R\$ 36.186,74
ENTRE RIOS DE MINAS*	20356580 000161	HOSPITAL CASSIANO CAMPOLINA	R\$ 26.057,41
ESMERALDAS	21432290 000112	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESMERALDAS	R\$ 89.180,50
ESPERA FELIZ	18115071 000103	HOSPITAL DE ESPERA FELIZ	R\$ 4.439,02
ESPINOSA	10540610 000131	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPINOSA	R\$ 10.267,77
FORMIGA	11592300 00145	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMIGA	R\$ 29.757,50
FRANCISCO SÁ	11382738 000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SÁ	R\$ 14.026,31
GOUEIA*	20081246 000142	ASSOCIAÇÃO MANT DO HOSPITAL E MATERNIDADE DR AURELIANO BRANDAO	R\$ 29.254,78
GOVERNADOR VALADARES	73964934 000117	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR VALADARES	R\$ 226.945,73
GUANHIMES	13287740 000100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANHIMES	R\$ 1.745,19
GUARDA-MOR	12320877 000149	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARDA-MOR	R\$ 15.836,35



Extrato de Conta Corrente

11/05/2023 09:59:39

Resol. 8668/22

Cliente - Conta atual

Agência 212-7
Conta corrente 50814-4 FORMIGA
Período do extrato mês atual a partir do dia 1

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. Balanete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
31/03/2023		Saldo Anterior			0,00 C
05/05/2023		+ TED-Crédito em Conta	282.993.591	29.757,50 C	
08/05/2023		BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	29.757,50 D	0,00 C
11/05/2023		SALDO			0,00 C
Invest.com Resgate Autom.					34.735,50 C
Saldo					34.735,50 C
Juros *					0,00
Data de Débito de Juros					31/05/2023
IOF *					0,00
Data de Débito de IOF					01/06/2023
Saldo de fundos de investimento					
BB RF CP Automático					34.735,50

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J1891316 ALESSANDRA CRISTINA TOME.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 6678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

COMUNICAÇÃO INTERNA

PARA: GABINETE DO PREFEITO

A/C: Marden de Oliveira Lima

DATA: 17/05/2023

Prezado Senhor,

Recebido
17/05/2023

Bruna Félix Borges
Secretária de Gabinete

Solicito abertura de **crédito suplementar**, no valor de **R\$ 7.012.131,05** (sete milhões, doze mil, cento e trinta e um reais e cinco centavos), conforme discriminações abaixo:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
01.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0009.2.504	Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalares BLMAC	
339039 1621	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (767)	R\$ 29.757,50
339039 1600	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (766)	R\$ 6.982.373,55
TOTAL		R\$ 7.012.131,05

Para fazer face às despesas de que trata o Artigo 1º, fica utilizado tendência ao excesso de arrecadação, conforme art.43, §1º, II da Lei 4320/64.

Atenciosamente,

Natália Aparecida de Oliveira
Departamento de Orçamento